



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 075/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que visa a criação de crédito especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei nº 1.921/2024.

O referido crédito especial destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM SUAS, e tem por objetivo a aquisição de equipamentos e utensílios essenciais para o atendimento e execução das atividades do programa, tais como geladeira, micro-ondas e outros itens permanentes de uso contínuo.

Esclarecemos que no orçamento aprovado para o exercício de 2025 não foi prevista dotação específica para aquisição desses bens permanentes, os quais são indispensáveis para garantir um atendimento adequado às famílias e crianças beneficiadas pelo programa.

Para viabilizar essa inclusão orçamentária, propõe-se a utilização de recursos provenientes da redução da dotação destinada ao elemento "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", da mesma ação e secretaria, sem comprometer o funcionamento das demais atividades previstas.

Ressaltamos que o Programa Primeira Infância Melhor é de extrema relevância social, pois promove o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, com ações intersetoriais e atendimento domiciliar, sendo essencial que conte com infraestrutura adequada para seu pleno funcionamento.

Diante da importância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que permitirá o fortalecimento das ações da política pública de assistência social em nosso município.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, Lei 1.921/2024:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1101 08 244 0029 2087 – PROGRAMA PIM SUAS

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.500,00

Total do crédito especialR\$ 9.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1101 08 244 0029 2087 – PROG.PIM SUAS

339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA R\$ 9.500,00

Total das reduções R\$ 9.500,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br